

# SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

## AVISOS DE LICITAÇÃO

### CONCURSO

#### II Prêmio Libertas: Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas

Processo nº 08015.001436/2010-49.

O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, por intermédio da Secretaria Nacional de Justiça (SNJ/MJ), em parceria com o Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crime (UNODC), comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade concurso, intitulada "II Prêmio Libertas: Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas", doravante denominado "II Prêmio Libertas", com fundamento nos artigos 22, § 4º e 51, § 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o que consta do Processo nº08015.001436/2010-49, mediante as cláusulas e condições expressas neste Regulamento.

#### 1- DO OBJETIVO DO CONCURSO

1.1 Após a aprovação da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (Decreto nº 5.948, de 26/10/2006) e do Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (Decreto nº 6.347, de 08/01/2008), verifica-se um comprometimento do Governo brasileiro na atuação frente o enfrentamento a este crime, em seus mais diversos aspectos.

O Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (PNETP) determinou especificamente, no Eixo Estratégico 1 – Prevenção ao Tráfico de Pessoas; Prioridade nº 1: Levantar, sistematizar, elaborar e divulgar estudos, pesquisas, informações e experiências sobre o tráfico de pessoas; na Ação 1.A: Levantar, sistematizar e disseminar estudos, pesquisas, informações e experiências já existentes no âmbito nacional ou internacional sobre tráfico de pessoas, na Atividade 1.A.8.: Criar prêmio de incentivo a boas práticas.

Nesse contexto, faz-se necessário, entre outras ações, fomentar o meio acadêmico para refletir sobre as diversas nuances do tráfico de pessoas, com a intenção de estimular pesquisas nessa área, divulgar bons trabalhos e incorporá-los como subsídios para a elaboração de políticas públicas mais efetivas e condizentes com a realidade do tráfico de pessoas no Brasil.

Este ano, somando à experiência do "I Prêmio Libertas: enfrentando o tráfico de pessoas", de 2008, verificou-se a necessidade de dar cumprimento ao PNETP com a realização do "II Prêmio Libertas" voltado à população em geral, que tiver interesse em participar do concurso, estimulando o público a refletir e discutir sobre o enfrentamento ao tráfico de pessoas no Brasil, ampliando com isto a mobilização social na luta contra este crime.

1.2 O "II Prêmio Libertas" consistirá na concessão de diploma de qualificação ou menção honrosa, e de quantia em dinheiro na forma do Item 7 deste Regulamento.

1.3 O Prêmio tem por objetivo estimular a reflexão e a pesquisa, bem como divulgar conhecimento sobre o tema, com a premiação de trabalhos que tratem do tema tráfico de pessoas no Brasil a partir das mais diversas perspectivas do conhecimento.

1.4 Os trabalhos inscritos deverão, necessariamente, versar sobre o tema do tráfico de pessoas, tendo como marco conceitual o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em especial Mulheres e Crianças, conhecido como "Protocolo de Palermo", bem como a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (Decreto nº 5.948, de 26 de outubro de 2006) e o Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (Decreto nº 6.347, de 08 de janeiro de 2008), em seus três eixos estratégicos: prevenção, repressão ao tráfico e responsabilização de seus autores, e atenção às vítimas, considerando as várias modalidades de tráfico de pessoas, bem como o tráfico interno e internacional.

#### 2 - DAS CATEGORIAS

2.1 O "II Prêmio Libertas" está organizado nas seguintes categorias:

- 1) Categoria Estudantes de Graduação: para estudantes de graduação matriculados em curso regular de instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);
- 2) Categoria Graduados: para graduados formados por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC); e
- 3) Categoria População em Geral: para pessoas que não tenham necessariamente formação em instituição de ensino superior, em andamento ou finalizada e que sejam maiores de 18 anos na data do período de inscrição.

#### 3 - DO COMITÊ EXECUTIVO DO PRÊMIO

3.1 O Comitê Executivo do Prêmio, nomeado pelo Secretário Nacional de Justiça, será composto por: dois representantes da SNJ/MJ, sendo um coordenador; e um representante do UNODC.

3.2 São atribuições do Comitê Executivo:

- 1) coordenar o processo de inscrição;
- 2) coordenar o processo de avaliação, sob o enfoque logístico, inclusive;
- 3) divulgar o Prêmio;
- 4) coordenar a consolidação do processo de avaliação, identificando os 10 (dez) finalistas de cada categoria e remetendo para a Comissão Julgadora para a classificação final;
- 5) divulgar os resultados;
- 6) programar e realizar o evento de premiação; e
- 7) decidir sobre recursos.

#### 4 - DA COMISSÃO JULGADORA

4.1 A Comissão Julgadora será presidida e instituída pelo Secretário Nacional de Justiça e integrada por convidados pelo Comitê Executivo, assim definidos:

a) 6 (seis) pessoas com comprovado conhecimento técnico no tema tráfico de pessoas que poderão ser selecionadas entre membros de órgão governamentais, acadêmicos e da sociedade civil.

4.2 A Comissão Julgadora terá as seguintes atribuições:

- 1) analisar e pontuar os trabalhos, segundo os critérios predefinidos pelo Comitê Executivo;
- 2) contribuir para a classificação dos finalistas, identificando e classificando os 3 (três) trabalhos que serão premiados dentre os 10 (dez) selecionados pela melhor pontuação, para cada categoria;
- 3) conferir menção honrosa a dois trabalhos, caso julgue pertinente.

4.3 Os trabalhos da Comissão Julgadora serão considerados honoríficos, não ensejando qualquer forma de remuneração.

4.4 A Comissão Julgadora poderá decidir pela não atribuição de prêmios aos trabalhos apresentados, justificando sua decisão em parecer fundamentado.

4.5 Caso o membro da Comissão Julgadora não resida em Brasília, a Secretaria Nacional de Justiça custeará suas despesas com deslocamento à cidade nos termos da legislação vigente.

## **5 - DAS INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições estarão abertas de 10 de dezembro de 2010 a 10 de janeiro de 2011.

5.2 As inscrições serão separadas por categoria de premiação e será vedada a participação do mesmo autor em mais de uma categoria ou com mais de um trabalho.

5.2.1 Só serão aceitas inscrições, para as categorias "Estudantes de Graduação" e "Graduados", de pessoas físicas, brasileiras ou estrangeiras, matriculadas ou graduadas em instituições de ensino superior no território nacional.

5.2.2. Serão aceitas inscrições, para a categoria "População em Geral", de pessoas físicas, brasileiras ou estrangeiras, com residência permanente ou temporária no Brasil, no momento da inscrição, e maiores de 18 anos.

5.2.3 Só serão aceitas, no máximo, 2 (duas) co-autorias, além da autoria, por trabalho inscrito.

5.2.4 É vedada a inscrição dos membros da Comissão Julgadora, do Comitê Executivo, bem como de servidores, dirigentes da Secretaria Nacional de Justiça, dos órgãos parceiros e de pessoas que estejam prestando algum tipo de serviço a esses órgãos.

5.3 As inscrições e a respectiva documentação devem ser encaminhadas por via postal expressa (SEDEX) ou entregues pessoalmente, no endereço abaixo, contendo, na parte externa do envelope lacrado, os dizeres "II Prêmio Libertas: Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas":

Ministério da Justiça

Secretaria Nacional de Justiça

Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (ETP)

Esplanada dos Ministérios, Bloco T,

Palácio da Justiça Raymundo Faoro, Anexo II, 2º andar, sala 227

CEP: 70.064-900 - Brasília - DF

Horários: 9h às 18h, de segunda-feira à sexta-feira.

5.3.1 Só serão aceitos os trabalhos entregues dentro do prazo estipulado no item 5.1.

5.3.2 No caso de envio pelos Correios, somente serão aceitos os trabalhos recebidos ou postados até a data limite da inscrição. A SNJ/MJ não se responsabiliza pela chegada/entrega tardia dos trabalhos, por seu extravio ou por danos materiais a eles causados.

5.3.3 Cada inscrição deve conter 04 (quatro) vias do artigo, assinadas com o pseudônimo do autor principal, além do envio de cópia em CD em formato PDF.

5.3.4 Junto com o trabalho concorrente, o(s) participante(s) deverá(o) entregar um envelope lacrado, devidamente rubricado no fecho pelo autor principal, que deverá identificar-se, externamente, indicando seu pseudônimo, o título do trabalho e a qual das três categorias pertence.

5.3.5 O envelope lacrado, referido no item 5.3.4, deverá conter a ficha de inscrição (Anexo I ou Anexo II - conforme a categoria de inscrição) com nome completo do(s) concorrente(s), endereço, telefone, e-mail, formação acadêmica, experiência profissional e instituição a que está ligado (no caso do Anexo I), além de cópia do(s) documento(s) de identificação.

5.3.6 O(s) concorrente(s) deve(m) enviar também documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, para a categoria "Graduados", e declaração de vínculo acadêmico com a instituição de ensino superior, para a categoria "Estudantes de Graduação".

5.3.7 Quando o trabalho tiver co-autoria(s), pelo menos um participante deverá preencher e apresentar todas as informações e condições acima estabelecidas, conforme as exigências da categoria que se decidam inscrever.

5.4 A estrutura do trabalho acadêmico completo nas três categorias deve contemplar os seguintes tópicos:

- a) título;
- b) introdução (apresentação do trabalho e objetivo);
- c) justificativa (relevância e contribuição do trabalho para a análise do fenômeno do tráfico de pessoas);
- d) desenvolvimento (método, processo, resultados e discussão);
- e) conclusões;
- f) referências bibliográficas.

5.4.1 As inscrições que não observarem um ou mais itens serão excluídas e não participarão da avaliação.

5.5 Cada autor poderá inscrever-se apenas com 1 (um) trabalho, incluindo a co-autoria.

5.6 Os trabalhos deverão ser digitados e apresentados em língua portuguesa, contendo a seguinte extensão:

- a) Categoria Estudantes de Graduação: no mínimo 15 laudas e no máximo 30 laudas.
- b) Categoria Graduados: no mínimo 30 laudas e no máximo 60 laudas.
- c) Categoria População em Geral: no mínimo 10 laudas e no máximo 15 laudas.

5.6.1 Considera-se uma lauda:

- a) folha de papel formato A4;
- b) espaço entre as linhas de 1,5;
- c) letra corpo 12 e fonte Arial;
- d) com as margens superior e inferior 2,5 cm, e direita e esquerda 3 cm.

5.6.2 Havendo anexos ou ilustrações no trabalho, estes não serão computados no tamanho acima indicado.

## **6 - DA AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS**

6.1 A avaliação dos trabalhos obedecerá aos seguintes critérios eliminatórios:

6.1.2 Para as categorias "Estudantes de Graduação" e "Graduados":

- a) linguagem apropriada, técnica e clara;
- b) forma adequada de um trabalho científico;
- c) relevância da abordagem na área de conhecimento do candidato;
- d) enfoque original e criativo;
- e) profundidade da análise, com a delimitação adequada do tema e esgotamento do problema proposto;
- f) fundamentação com a contextualização do problema;
- g) revisão bibliográfica atual;
- h) independência intelectual;
- i) cientificidade, com clareza do método utilizado e das fontes citadas;
- j) coerência entre argumentos e resultados apresentados.

6.1.3 Para a categoria "População em Geral":

- a) enfoque original e criativo;

- b) linguagem apropriada, técnica e clara;
- c) forma adequada de um trabalho científico;
- d) delimitação adequada do tema;
- e) fundamentação com a contextualização do problema;
- f) revisão bibliográfica atual;
- g) independência intelectual;
- h) coerência entre argumentos e resultados apresentados.

## **7 - DA PREMIAÇÃO**

7.1 Serão conferidos certificados e prêmios para os 3 (três) melhores trabalhos na Categoria Estudantes de Graduação, para os 3 (três) melhores trabalhos na Categoria Graduados, e para os 3 (três) melhores trabalhos na Categoria População em Geral, conforme quadro abaixo:

### **Categoria Estudantes de Graduação**

- 1º prêmio - R\$ 5.000,00
- 2º prêmio - R\$ 4.000,00
- 3º prêmio - R\$ 3.000,00

### **Categoria Graduados**

- 1º prêmio - R\$ 6.000,00
- 2º prêmio - R\$ 5.000,00
- 3º prêmio - R\$ 4.000,00

### **Categoria População em Geral**

- 1º prêmio - R\$ 4.000,00
- 2º prêmio - R\$ 3.000,00
- 3º prêmio - R\$ 2.000,00

7.2 Às menções honrosas serão conferidos apenas diplomas.

7.3 Os diplomas e os prêmios serão entregues aos autores na cerimônia de premiação.

7.3.1 O recebimento do prêmio ficará condicionado ao envio à Secretaria Nacional de Justiça, no ato da inscrição, da Ficha de Inscrição (Anexo I ou Anexo II, conforme categoria de inscrição), bem como do Termo de Cessão de Direitos Autorais (Anexo III) assinado.

7.3.2 No caso de co-autoria, nos diplomas constarão os nomes de todos os autores e os prêmios em dinheiro serão divididos em partes iguais.

7.3.3 A Secretaria Nacional de Justiça e seus parceiros publicarão, em momento oportuno, um livro contendo os trabalhos premiados e as menções honrosas em cada categoria.

## **8 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1 A relação dos trabalhos premiados será divulgada no Diário Oficial da União e nos sítios:

<http://www.mj.gov.br/traficodepessoas> e

<http://www.unodc.org>.

## **9 - DA CERIMÔNIA DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

9.1 Após a divulgação do resultado final, o Comitê Executivo realizará uma cerimônia de premiação dos vencedores, oportunidade na qual serão entregues os prêmios. Esta cerimônia acontecerá em Brasília/DF, em data a ser definida em momento oportuno. O Comitê comunicará com antecedência aos participantes, por e-mail, telefone ou correios, a data e o local do evento.

9.1.1 Caso o vencedor não resida em Brasília/DF, a Secretaria Nacional de Justiça custeará suas despesas de deslocamento à cidade nos termos da legislação vigente.

## **10 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Os direitos autorais dos trabalhos premiados são reservados à Secretaria Nacional de Justiça a contar da data de homologação dos resultados.

10.2 A inscrição no presente concurso implica a aceitação tácita das normas deste Edital-Regulamento e da legislação pertinente.

10.2.1 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação do concorrente.

10.3 Os trabalhos não premiados ficarão à disposição dos seus autores, ou representantes devidamente autorizados, no endereço constante no item 5.3, por um período de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação dos resultados. Após esse prazo, os originais não reclamados serão eliminados. A Secretaria Nacional de Justiça não se compromete em remeter aos concorrentes os trabalhos recebidos.

10.4 O Comitê Executivo é soberano para decidir sobre casos omissos e de sua decisão não caberá recurso.

10.5 As opiniões e as posições expressas nos trabalhos inscritos serão de responsabilidade de seus autores e seus conteúdos não expressam, necessariamente, as ideias e opiniões da Secretaria Nacional de Justiça e de seus parceiros.

Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crime (UNODC)

## **ANEXO I**

### **"II Prêmio Libertas: Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas"**

#### **Ficha de Inscrição**

#### **Categoria "Estudantes de Graduação" e "Graduados"**

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

Cep:

Cidade:

Estado:

Telefone: (DDD)  
Celular: (DDD)  
Fax: (DDD)  
E-mail:  
Instituição de Ensino:  
Curso:

**Categoria: Graduação Pós- graduação**

Tema do trabalho apresentado:

Tema defendido: Sim Não

Data da defesa:

Orientador:

Estou ciente e concordo com o regulamento do "II Prêmio Libertas: enfrentamento ao tráfico de pessoas".

Local, data, mês e ano.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do participante

Observações:

- 1) O preenchimento desta ficha é imprescindível para a inscrição do candidato;
- 2) Anexar curriculum acadêmico e profissional;
- 3) Anexar o trabalho que será apresentado para concorrer ao Prêmio.

**ANEXO II**

**"II Prêmio Libertas: Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas"**

**Ficha de Inscrição**

**Categoria "População em Geral"**

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

Cep:

Cidade:

Estado:

Telefone: (DDD)

Celular: (DDD)

Fax: (DDD)

E-mail:

Formação acadêmica:

Ocupação Profissional:

Estou ciente e concordo com o regulamento do II Prêmio Libertas: enfrentamento ao tráfico de pessoas.

Local, data, mês e ano.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do participante

Observações:

- 1) O preenchimento desta ficha é imprescindível para a inscrição do candidato;
- 2) Anexar curriculum acadêmico e profissional;
- 3) Anexar o trabalho que será apresentado para concorrer ao Prêmio.

**ANEXO III**

**TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**

Eu,

\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
profissão \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_

autorizo e cedo meus direitos autorais, total e definitivo, a título universal, sem direito a qualquer remuneração, adicional ou especial, ao Ministério da Justiça, CNPJ 00.394.494/001-36, situado à Esplanada dos Ministérios, Bloco T, nesta capital, para publicação do artigo de minha autoria, intitulado \_\_\_\_\_, apresentado para participar do concurso "II Prêmio Libertas: Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas".

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a licença não onerosa, definitiva e não exclusiva, para publicação de sua versão impressa e/ou digital, do(a) monografia/relatório/artigo \_\_\_\_\_, sempre alertando para o fato de a obra não ser de domínio público.

Parágrafo 1º

O Ministério da Justiça pode, a critério da sua conveniência e oportunidade, alterar seu formato e tiragem, como também disponibilizar o objeto do presente instrumento a outros órgãos do governo federal, estadual e municipal, bem como a organismos internacionais e entidades da sociedade civil, em formato digital, em CD e/ou nos endereços eletrônicos que mais lhe aprouver.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O prazo desta cessão será indeterminado e passará a vigorar a partir da assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este termo de cessão de direitos autorais poderá ser modificado por mútuo consentimento, por meio de Termo Aditivo, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único

Fica acordado entre as partes que esta cessão não impedirá o autor do referido artigo de realizar sua exploração comercial.

(cidade), de 2010

---

Nome do autor(a)